



PROJETO DE LEI Nº 05/2025

Institui no Município de Arara/PB o Programa do Cuidador Escolar das Pessoas com Deficiência e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARA/PB, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa do Cuidador Escolar das Pessoas com Deficiência, no âmbito da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, destinado à seleção do cuidador escolar para o exercício de atividades de cuidador, na rede municipal de ensino.

Art. 2º - O serviço do cuidador escolar previsto nesta Lei não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, na forma da Lei Federal nº 9.608/1998.

Art. 3º - O serviço do cuidador escolar será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre o Município de Arara, através da Secretaria de Educação e Cultura, e o Educador Escolar, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 4º - A seleção dos cuidadores escolares será precedida de processo seletivo simplificado de mérito, mediante análise de currículo e entrevista.

Art. 5º O cuidador escolar receberá uma bolsa-auxílio, de natureza indenizatória, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, destinada ao ressarcimento de despesas de transporte e alimentação.

Art. 6º - Para concorrer função de cuidador escolar, o(a) candidato(a) deverá tem formação mínima em nível médio ou equivalente.

Art. 7º - As atribuições dos educadores escolares e controle das atividades serão definidos na forma de regulamentação específica a ser editada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, inclusive nos orçamentos futuros.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Projeto de Lei Nº 05/2025

Foi Aprovado por todos os presentes

Na 3ª Reunião ordinária

Conforme Ata do Livro _____ Folha _____

Câmara Municipal de Arara 02/04/2025

José Jairo de Sousa

PRESIDENTE

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2025.

Amarildo Carvalho Pereira Filho
Prefeito Constitucional



Justificativa

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), Lei nº 13.146/2015, assegura o direito à educação inclusiva, mediante uma concepção de ensino que visa garantir o direito à educação de todos, independentemente de suas condições e fundamentada nos seguintes princípios:

- Respeito a diversidade e as diferenças individuais;
- Valorização das histórias, dificuldades, talentos e desejos dos alunos;
- Acolhimento a todos e promoção da convivência social;
- Extinguir todas as formas de exclusão e discriminação; e
- Propor a diferenciação pedagógica e a aprendizagem cooperativa.

Além da adequação estrutural de acessibilidade, com construção de rampas de acesso, corrimãos, sinalização tátil e banheiros adaptados, faz-se necessário no ambiente escolar **do cuidador Escolar das Pessoas com Deficiência** para auxiliar a criança/adolescente na realização das atividades de sala de aula e convivência no ambiente escolar.

Essa ação é essencial para o desenvolvimento do potencial máximo de cada aluno:

- Preparando-o para a diversidade da vida;
- Oferecendo uma educação de qualidade para todos; e
- Promovendo uma cultura inclusiva e mais empática a realidade da nossa sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arara, Estado da Paraíba, Casa
"Josué Alves da Cruz", em **02** de **Abril** de 2025.

NÃO VOTA

Conf. ART. 13 da Resolução Nº 03/2015

José Jailson de Sousa
Vereador/Presidente

José Erenildo Oliveira da Costa
Vereador/Vice-Presidente

Lucas Santos da Silva
Vereador/Secretário

NÃO COMPARECEU A REUNIAO

Antônio Arruda do Nascimento
Vereador

Erizonaldo Chianca de Medeiros
Vereador

Ewerton Jordan Ernesto Silva
Vereador

Ednaldo Fernandes De Almeida
Vereador

Maria do Carmo S. da Silva
Vereadora

Valdilene Dayane Lima Duarte
Vereadora



CÂMARA
MUNICIPAL
DE ARARA

FOLHA DE VOTAÇÃO DOS VEREADORES DESTA CASA AO PROJETO Nº 005/2025 DE AUTORIA DO PREFEITO, AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO, INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ARARA/PB O PROGRAMA DO CUIDADOR ESCOLAR DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NA 3º (TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA, PRIMEIRO PERÍODO REGIMENTAL, DO PRIMEIRO BIÊNIO DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2025.